



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127688/2023**

**1. Preâmbulo**

1.1 A Prefeitura Municipal de Amambai/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro(a) Oficial da PMA nomeado através do Decreto nº 003/2023, de 04 de Janeiro de 2023, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a égide da Lei N.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 276/2010 que rege o Pregão e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e Lei Complementar 123/2006, com suas alterações.

1.2 Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (67) 3481-7400, das 07h00min às 11h00min. Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues, devidamente fechados, na data, horário e local, abaixo indicados, onde far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão:

DATA: 30/08/2023, às 08h00min (Oito horas), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS.

1.3 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2- DO OBJETO**

2.1-O presente Pregão tem por objetivo a Aquisição de fraldas descartáveis, geriátricas e pediátricas, para o atendimento de pacientes com indicação médica, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai-MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2.2 - Os produtos a ser ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente as** especificações, **quantidade, exigências técnicas**, termos e condições estabelecidas neste edital, bem como no Termo de Referência (Anexo I).

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos;

3.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, em qualquer Estado ou Município da Federação;

3.2.3Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.4Estrangeiras que não funcionem no País.



#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**4.1.** As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

**4.2.** As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição na documental FISCAL, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

**4.2.1** Em caso de ME ou EPP, cadastrada no simples, se a documentação apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a mesma poderá ser regularizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis uma vez por igual período, a pedido da parte interessada, previsto na Lei Complementar nº 123/06, referente ao tratamento diferenciado em licitações públicas, devendo a mesma apresentar a comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal e uma declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

**4.2.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto na Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.3.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (Cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

**4.4.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**4.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese previstas no presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**4.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

**4.4.4.** A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

**4.4.5.** **Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.**

**4.4.6.** Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.



4.4.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.4.8. O critério de desempate previsto no item 4.3 do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**, Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público **ou particular com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e cópia do mesmo.

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade. Anexar também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

5.5 - A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.

5.6 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

5.7 - O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.8 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



5.9 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.10 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## 6 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- Envelope nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO e ARQUIVO PROPOSTA"

- PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127688/2023

- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023

(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado).

- Envelope nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127688/2023

- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023

(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado).

6.2 Os interessados deverão, após o credenciamento, apresentar **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002. A mesma deverá ser entregue em separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", modelo Anexo III;**

6.3. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme o formulário "Proposta de Preços", anexo deste Edital, de preferência em papel timbrado da empresa, sem alteração, digitada ou impressa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, de acordo com cada item discriminado, em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricadas todas as folhas e a última assinada pelo representante legal do licitante proponente, com carimbo do CNPJ da empresa, razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato, além dos dados a seguir:

a) Preço unitário e total dos itens ofertados, em moeda corrente nacional, **SENDO QUE SOMENTE SERÃO ADMITIDAS DUAS CASAS APÓS A VIRGULA;**

b) Prazo de validade da proposta; **NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA ABERTURA DA PROPOSTA;**

6.4 - Os preços cotados serão firmes e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.



6.4.1 No preço da proposta em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o primeiro;

6.5 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.6 - As propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como as que apresentarem preço excessivo ou manifestadamente inexequível com os preços de mercado ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

6.7 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.9 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.10. É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.**

6.11 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.12. Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e os produtos ofertados, as licitantes deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação caso não o façam, apresentar:**

**I. Da forma de apresentação das amostras:**

a) **Serão analisadas as amostras no prazo de 03 (três) dias decorridos da classificação final proclamada pelo Pregoeiro(a)**, por um servidor designado pela Secretaria de Saúde, **a ser devidamente convencionado o local e o horário no momento do encerramento da sessão de julgamento do certame**, bem como serão apreciadas tão somente as amostras do(s) licitante(s) vencedor(es) de cada item, ficando, todavia, **facultada a apresentação de amostras logo a declaração do vencedor.**

b) Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra original de todos os produtos ofertados para o servidor representante indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) A amostra será analisada levando-se em consideração as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas no Termo de Referência do Edital, podendo ser recusado o material/produto se o mesmo não atender as especificações previamente estabelecidas, fato que ensejará, por conseguinte, a desclassificação parcial da proposta ofertada em relação ao lote recusado, possibilitando, portanto, a apreciação do Item ofertado pelo proponente da oferta melhor classificada em sequência;

d) As amostras servirão de parâmetro para o recebimento e controle de qualidade do(s) item (ns) licitado (s);

II. É obrigatória a apresentação de Declaração, comprometendo-se o fornecedor a entregar os produtos licitados de acordo com as amostras apresentadas, sob a pena de serem aplicadas as penalidades



estabelecidas na Lei de Licitação e no Código de Defesa do Consumidor. **(ENCARTADA EM ANEXO À PROPOSTA DE PREÇOS, ACONDICIONADA NO MESMO ENVELOPE)**.

## 7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços de interesse dos licitantes e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto (Municipal) nº 276/2010 e, subsidiariamente, com as normas da Lei 8.666/93 e suas modificações e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado;

7.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para a prática dos demais atos do certame.

7.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**7.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica por todos os credenciados e pregoeiro, logo após será realizado o lançamento no sistema informatizado das mesmas, e será verificado pelo pregoeiro a possibilidade, mediante o número de licitantes presentes, da continuidade da reunião de julgamento e habilitação serem realizadas no mesmo dia.**

7.5 - **Importante.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

7.6 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

7.7 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o horário previsto para a entrega dos envelopes, será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

7.8 - **O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixar novos prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.**

## 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o MENOR PREÇO por ITEM e estiver de acordo com as normas deste edital, com valores iguais ou abaixo do preço médio constante no processo.

8.2 - **A proposta de preço para o item deverá ser apresentada de acordo com modelo próprio** (Anexo I) redigido em língua portuguesa, formulada sem rasuras ou entrelinhas, em uma via, assinada a última folha e rubricadas as demais;

8.3 - Será proclamada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço para o item definido neste Edital e seus Anexos, bem como as propostas com preços até 10% superiores àquelas, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.



8.4 - Aos proponentes proclamados conforme o item 8.3, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para escolha das propostas de menor valor para o item.

8.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item;

8.7 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

8.8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro;

8.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos;

8.11 - Identificada a proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço menor, qual seja, a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública;

8.12 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito;

8.13 - Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.14 - Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.15 - Deverão ser observadas as datas de validade do(s) produto (s) ofertado (s), bem como seu registro nos órgãos competentes.

## **9 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO**

9.1 - Para fins de habilitação a proponente deverá apresentar, no Envelope B, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

### **9.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou



III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "I" a "IV" deste **subitem 9.1.1** não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade.

IV. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

V. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Débitos) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei, abrangendo todos os tributos municipais.

VII - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

VIII - Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor e com "ramo de atividade compatível com o objeto da licitação".

**IX - Autorização de Funcionamento de titularidade da empresa - AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - ANVISA, atinente a Distribuição de Cosméticos e Produtos de Higiene Pessoal, bem como comprovante de que a licitante encontra-se ATIVA no respectivo sítio eletrônico da agência em questão, acompanhada das publicações comprobatórias extraídas do Diário Oficial da União;

X - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

XI - Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica da licitante, que comprove **já ter fornecido produtos similares** e/ou objetos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos referidos objetos licitados.



XII. Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

XIII. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da não existência de superveniência de fato impeditivos da habilitação.

XIV. Declaração que não possui vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público.

XV. DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93

XVI. Declaração de cadastro no E-CJUR, para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, com o carimbo CNPJ da licitante, conforme **Anexo X**.

**9.2 Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, a exceção de atestado de capacidade técnica que deverá ter sido emitido neste exercício.**

9.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os medicamentos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

9.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos ao pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

9.5 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

9.6. - Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita, até o fim do horário de expediente deste órgão, das 07h00min às 11h00min na Prefeitura Municipal de Amambai/MS, sito a Rua Sete de Setembro, nº 3244 - Centro ou pelo e-mail [licitação.amambai@hotmail.com](mailto:licitação.amambai@hotmail.com).

**10.2.** Caberá ao pregoeiro e/ou autoridade superior, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário fixado para abertura da sessão.

**10.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



10.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## 11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6 - Os autos do processo permanecerão com 1 (uma) vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, nos dias úteis, no horário comercial. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, e enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

## 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme descrito no Termo de Referência anexo I do edital.

## 13-DOS PREÇOS

13.1 - Estima-se o valor máximo do objeto desta licitação em R\$ 170.278,96 (Cento e setenta mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).

13.2 - O valor apurado corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando os concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidas neste ato convocatório.

## 14 - DO RESULTADO DO JULGAMENTO - HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

14.3 O contrato deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias após convocação, sendo obrigatória a comprovação de **Cadastro no E-CJUR**, para este ato.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Conforme descrito no Termo de Referência anexo I do edital.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Conforme descrito no Termo de Referência anexo I do edital.



## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A Prefeitura Municipal de Amambai, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

- a) Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente;
- b) Anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal;
- c) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- d) Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.

17.3. O representante da licitante, quando convocado para comprovar a aceitabilidade da sua proposta, deverá responder imediatamente, estando devidamente preparado para assumir qualquer responsabilidade referente aos atos do certame.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

17.5. Nas aquisições, advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

17.6. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Amambai - MS, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nos Decretos Municipais nº 6.075 de 24 de janeiro de 2013 e nº 6.780 de 01 de outubro de 2014, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Amambai - MS, Em 15 de Agosto de 2023.

**DIRLENE SILVEIRA SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI**  
**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023.**

**1. DO OBJETO:**

1. O objeto deste Termo de Referência, é a Aquisição de fraldas descartáveis, geriátricas e pediátricas, para o atendimento de pacientes com indicação médica, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai-MS, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

**2. DO TIPO DA LICITAÇÃO:**

2.1 Pregão Presencial - **MENOR PREÇO POR ITEM** das propostas classificadas pelo Pregoeiro.

**3. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 O valor total estimado de referência desta licitação é de R\$ **170.278,96 (Cento e setenta mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, contendo a seguinte descrição detalhada dos itens, quantidade, valor unitário e total:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIO UNIT.
1	002.019.134	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL -TAMANHO G - DEVIDAMENTE EMBALADA. Para uso infantil, no tamanho G, peso entre 09 a 12,5 kg. Compostas de polímero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, lycra, fitas adesivas e aloe vera componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Embalagem conter lote, data de fabricação, validade e registro da ANVISA, caso não tenha o registro conter os dados da dispensa. TIPO MILI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR. (APRESENTAR AMOSTRA) - OBS.: CORRIQUEIRAMENTE ENCONTRADA EM PACOTE COM, NO MÍNIMO, 20 UNIDADES.	UND	1000	0,79
2	002.019.135	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL -TAMANHO M - DEVIDAMENTE EMBALADA. Para uso infantil, no tamanho M, peso entre 05 a 9,5 kg. Compostas de polímero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, lycra, fitas adesivas e aloe vera componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Embalagem conter lote, data de fabricação, validade e registro da ANVISA, caso não tenha o registro conter os dados da dispensa. TIPO MILI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR. (APRESENTAR AMOSTRA) - OBS.: CORRIQUEIRAMENTE ENCONTRADA EM PACOTE COM, NO MÍNIMO, 22 UNIDADES.	UND	660	0,85
3	002.019.133	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL -TAMANHO XG - DEVIDAMENTE EMBALADA. Para uso infantil, no tamanho XG peso entre 12 a 15 kg. Compostas de polímero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, lycra, fitas adesivas e aloe vera componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Embalagem conter lote, data de fabricação, validade e registro da ANVISA, caso não tenha o registro conter os dados da dispensa. TIPO MILI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR. (APRESENTAR AMOSTRA) - OBS.: CORRIQUEIRAMENTE ENCONTRADA EM PACOTE COM, NO MÍNIMO, 18 UNIDADES.	UND	900	0,95
4	002.019.132	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL -TAMANHO XXG - DEVIDAMENTE EMBALADA. Para uso infantil, no tamanho XXG, peso acima de 15 Kg. Compostas de polímero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, lycra, fitas adesivas e aloe vera componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Embalagem conter lote, data de fabricação, validade e registro da ANVISA, caso não tenha o registro conter os dados da dispensa. TIPO MILI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR. (APRESENTAR AMOSTRA) - OBS.: CORRIQUEIRAMENTE ENCONTRADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO, 16 UNIDADES.	UND	2112	1,05



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 127688/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

5	002.019.128	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE, HIPOALERGÊNICA. DEVIDAMENTE EMBALADA. Indicação de uso de acima de 90 Kg e cintura 120 a 165 cm e comprimento da parte em gel mínimo 64 cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato e formato anatômico com bordas laterais da parte em gel para melhor absorção, toque suave (soft touch), barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNTSpun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário, toque seco. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, Fita Tape Tri – laminada, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade, inibidores de odores. Capacidade de Absorção: Fluxo intenso/severa de Diurese. Embalagem deve conter as especificações sobre as fraldas, data de fabricação, data de validade, lote e reconhecida pela ANVISA. TIPO MILI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR. (APRESENTAR AMOSTRA) – OBS.: CORRIQUEIRAMENTE ENCONTRADA EM PACOTE COM, NO MÍNIMO, 07 UNIDADES.	UND	15708	2,71
6	002.019.129	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE (G), HIPOALERGÊNICA. DEVIDAMENTE EMBALADA. Indicação de uso de acima de 70 a 90 Kg e cintura 115 a 150 cm, e comprimento da parte em gel mínimo 60 cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato e formato anatômico com bordas laterais da parte em gel para melhor absorção, toque suave (soft touch), barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNTSpun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário, toque seco. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, Fita Tape Tri – laminada, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade, inibidores de odores. Capacidade de Absorção: Fluxo intenso/severa de Diurese. Embalagem conter as especificações sobre as fraldas, data de fabricação, data de validade, lote e reconhecida pela ANVISA. TIPO MILI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR. (APRESENTAR AMOSTRA) – OBS.: CORRIQUEIRAMENTE ENCONTRADA EM PACOTE COM, NO MÍNIMO, 08 UNIDADES.	UND	21888	2,51
7	002.019.130	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO (M), HIPOALERGÊNICA. DEVIDAMENTE EMBALADA. Indicação de uso de acima de 40 a 70 Kg e cintura 80 a 115 cm, e comprimento da parte em gel mínimo 60 cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato e formato anatômico com bordas laterais da parte em gel para melhor absorção, toque suave (soft touch), barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário, toque seco. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, Fita Tape Tri – laminada, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade, inibidores de odores. Capacidade de Absorção: Fluxo intenso/severa de Diurese. Embalagem conter as especificações sobre as fraldas, data de fabricação, data de validade, lote e reconhecida pela ANVISA. TIPO MILI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR. (APRESENTAR AMOSTRA) – OBS.: CORRIQUEIRAMENTE ENCONTRADA EM PACOTE COM, NO MÍNIMO, 09 UNIDADES.	UND	21060	2,47
8	002.019.131	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO (P), HIPOALERGÊNICA. DEVIDAMENTE EMBALADA. Indicação de uso até 40 Kg e cintura 50 a 80 cm, e comprimento da parte em gel mínimo 60 cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato e formato anatômico com bordas laterais da parte em gel para melhor absorção, toque suave (soft touch), barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário, toque seco. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, Fita Tape Tri – laminada, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade, inibidores de odores. Capacidade de Absorção: Fluxo intenso de	UND	6720	2,43



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 127688/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

		Diurese. Embalagem conter as especificações sobre as fraldas, data de fabricação, data de validade, lote e reconhecida pela ANVISA. TIPO MILI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR. (APRESENTAR AMOSTRA) – OBS.: CORRIQUEIRAMENTE ENCONTRADA EM PACOTE COM, NO MÍNIMO, 10 UNIDADES.			
--	--	---	--	--	--

3.2 Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra original dos Itens para análise da Secretaria de Saúde;

3.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo estimado pelo item critério menor preço por item para esta contratação conforme descrito na tabela acima.

#### 4. DA ENTREGA DO OBJETO E VIGENCIA

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade, com prazo de entrega em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

4.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Amambai MS, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro ou no local indicado na Ordem de Fornecimento, horário disponível para entrega das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda feira a sexta-feira.

4.3. Toda a entrega será conferida. Se a quantidade e/ou a qualidade entregue não corresponder às especificações exigidas neste Edital, a remessa do produto apresentado será devolvida à contratada para substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.1. A contratada se obriga a substituir, sem qualquer ônus para o contratante, o material entregue em desacordo com o solicitado.

4.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.5. O objeto do presente pregão deve-se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura correspondente contendo a descrição do objeto.

4.6. O prazo de vigência do presente objeto será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

#### 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com aceite.

5.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da Contratada, ou outro procedimento à critério da Administração Pública.

5.3. A Nota Fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**.

5.4. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

5.5 A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos; Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

#### 6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;



6.1.2 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

6.1.3 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste **CONTRATO**;

6.1.4 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste **CONTRATO**;

6.1.5 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.6 Fiscalizar o presente **CONTRATO** através do setor competente da **CONTRATANTE**;

6.1.7 Designar o(s) servidor(es) em seu quadro de funcionários da Secretaria solicitante para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto;

6.1.8 Rejeitar o fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

## 7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Constituem responsabilidades da **CONTRATADA**:

7.1.1 Realizar a entrega dos Produtos, em conformidade com as especificações e preços constantes da sua Proposta Comercial, operando com organização completa em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.1.2 Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos no Edital e anexos;

7.1.3 Providenciar a imediata substituição do produto que não esteja de acordo com as especificações mencionadas na proposta;

7.1.4 Responder por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado;

7.1.5 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar a **CONTRATANTE**;

7.1.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste **CONTRATO**. A inadimplência da **CONTRATADA**, referente a esses encargos, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

7.1.7 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na entrega dos produtos, objeto deste **CONTRATO**;

7.1.8 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**;

7.1.9 Manter durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório;

7.1.10 Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

## 8. PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE**, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 127688/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.3 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA**, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATADA**, e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 127688/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>CEP:</b>
<b>FONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	<b>PROFISSÃO:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>NACIONALIDADE:</b>	<b>ESTADO CIVIL:</b>

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	002.019.134	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL -TAMANHO G - DEVIDAMENTE EMBALADA. Para uso infantil, no tamanho G, peso entre 09 a 12,5 kg. Compostas de polímero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, lycra, fitas adesivas e aloe vera componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Embalagem conter lote, data de fabricação, validade e registro da ANVISA, caso não tenha o registro conter os dados da dispensa. TIPO MILI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR. (APRESENTAR AMOSTRA) – OBS.: CORRIQUEIRAMENTE ENCONTRADA EM PACOTE COM, NO MÍNIMO, 20 UNIDADES.	UND	1000			
2	002.019.135	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL -TAMANHO M - DEVIDAMENTE EMBALADA. Para uso infantil, no tamanho M, peso entre 05 a 9,5 kg. Compostas de polímero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, lycra, fitas adesivas e aloe vera componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Embalagem conter lote, data de fabricação, validade e registro da ANVISA, caso não tenha o registro conter os dados da dispensa. TIPO MILI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR. (APRESENTAR AMOSTRA) – OBS.: CORRIQUEIRAMENTE ENCONTRADA EM PACOTE COM, NO MÍNIMO, 22 UNIDADES.	UND	660			
3	002.019.133	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL -TAMANHO XG - DEVIDAMENTE EMBALADA. Para uso infantil, no tamanho XG peso entre 12 a 15 kg. Compostas de polímero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, lycra, fitas adesivas e aloe vera componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Embalagem conter lote, data de fabricação, validade e registro da ANVISA, caso não tenha o registro conter os dados da dispensa. TIPO MILI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR. (APRESENTAR AMOSTRA) – OBS.: CORRIQUEIRAMENTE ENCONTRADA EM PACOTE COM, NO MÍNIMO, 18 UNIDADES.	UND	900			
4	002.019.132	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL -TAMANHO XXG - DEVIDAMENTE EMBALADA. Para uso infantil, no tamanho XXG, peso acima de 15 Kg. Compostas de polímero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, lycra, fitas adesivas e aloe vera componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Embalagem conter lote, data de fabricação, validade e registro da ANVISA, caso não tenha o registro conter os dados da dispensa. TIPO MILI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR. (APRESENTAR AMOSTRA) – OBS.: CORRIQUEIRAMENTE ENCONTRADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO, 16 UNIDADES.	UND	2112			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 127688/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

5	002.019.128	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE, HIPOALERGÊNICA. DEVIDAMENTE EMBALADA. Indicação de uso de acima de 90 Kg e cintura 120 a 165 cm e comprimento da parte em gel mínimo 64 cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato e formato anatômico com bordas laterais da parte em gel para melhor absorção, toque suave (soft touch), barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNTSpun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário, toque seco. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, Fita Tape Tri – laminada, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade, inibidores de odores. Capacidade de Absorção: Fluxo intenso/severa de Diurese. Embalagem deve conter as especificações sobre as fraldas, data de fabricação, data de validade, lote e reconhecida pela ANVISA. TIPO MILI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR. (APRESENTAR AMOSTRA) – OBS.: CORRIQUEIRAMENTE ENCONTRADA EM PACOTE COM, NO MÍNIMO, 07 UNIDADES.	UND	15708		
6	002.019.129	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE (G), HIPOALERGÊNICA. DEVIDAMENTE EMBALADA. Indicação de uso de acima de 70 a 90 Kg e cintura 115 a 150 cm, e comprimento da parte em gel mínimo 60 cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato e formato anatômico com bordas laterais da parte em gel para melhor absorção, toque suave (soft touch), barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNTSpun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário, toque seco. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, Fita Tape Tri – laminada, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade, inibidores de odores. Capacidade de Absorção: Fluxo intenso/severa de Diurese. Embalagem conter as especificações sobre as fraldas, data de fabricação, data de validade, lote e reconhecida pela ANVISA. TIPO MILI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR. (APRESENTAR AMOSTRA) – OBS.: CORRIQUEIRAMENTE ENCONTRADA EM PACOTE COM, NO MÍNIMO, 08 UNIDADES.	UND	21888		
7	002.019.130	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO (M), HIPOALERGÊNICA. DEVIDAMENTE EMBALADA. Indicação de uso de acima de 40 a 70 Kg e cintura 80 a 115 cm, e comprimento da parte em gel mínimo 60 cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato e formato anatômico com bordas laterais da parte em gel para melhor absorção, toque suave (soft touch), barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário, toque seco. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, Fita Tape Tri – laminada, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade, inibidores de odores. Capacidade de Absorção: Fluxo intenso/severa de Diurese. Embalagem conter as especificações sobre as fraldas, data de fabricação, data de validade, lote e reconhecida pela ANVISA.	UND	21060		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 127688/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

		TIPO MILI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR. (APRESENTAR AMOSTRA) – OBS.: CORRIQUEIRAMENTE ENCONTRADA EM PACOTE COM, NO MÍNIMO, 09 UNIDADES.					
8	002.019.131	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO (P), HIPOALERGÊNICA. DEVIDAMENTE EMBALADA. Indicação de uso até 40 Kg e cintura 50 a 80 cm, e comprimento da parte em gel mínimo 60 cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato e formato anatômico com bordas laterais da parte em gel para melhor absorção, toque suave (soft touch), barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário, toque seco. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, Fita Tape Tri – laminada, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade, inibidores de odores. Capacidade de Absorção: Fluxo intenso de Diurese. Embalagem conter as especificações sobre as fraldas, data de fabricação, data de validade, lote e reconhecida pela ANVISA. TIPO MILI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR. (APRESENTAR AMOSTRA) – OBS.: CORRIQUEIRAMENTE ENCONTRADA EM PACOTE COM, NO MÍNIMO, 10 UNIDADES.	UND	6720			
						TOTAL	

**Dados Bancários**

**Banco:**

**Conta:**

**Agência:**

**Condições de fornecimento:** Mediante empenho/autorização de fornecimento de forma parceladamente e conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

**Condições de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias, conforme entrega dos bens/produtos e emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada.

**Local da Entrega:** Nas Secretarias Municipais solicitantes do Município de Amambai - MS.

1 – A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado **sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.**

2 – Independentemente da aceitação, **a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 127688/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

3 - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos registrados até o término da Ata, não obriga o Município de Amambai (MS) a requisitá-los nem gera direito ao aderente sobre os produtos não requisitados.

4- Declaramos que examinamos, que conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaramos ainda que, estamos ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto. Declaramos expressamente que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, que estão incluídas nesta proposta Comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Carimbo Empresa, Assinatura e Nome Completo do Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### ANEXO III

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023  
(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

#### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 041/2023, Prefeitura Municipal de Amambai - MS, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

### ANEXO IV

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023**

#### **DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## ANEXO V

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023  
(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA).**

### **CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., a participar das licitações na modalidade de Pregão Presencial Nº 041/2023, da Prefeitura Municipal de Amambai -MS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., Bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal  
(Em papel timbrado da empresa)  
**FIRMA RECONHECIDA**

## ANEXO VI EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

### **DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade\_\_\_\_\_, estado\_\_\_\_, Declara sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Local e Data

-----  
Nome e Número da Identidade do declarante



## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023.

Processo Administrativo nº 127688/2023.

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMAMBAI – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA, \_\_\_\_\_”.

A Prefeitura Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42, representada pela **Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues**, portadora do CPF nº 011.532.951-05 e RG nº 2.293.962 SP/MS aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa ....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., com endereço na .....Nº....., na Cidade de ..... - ..., denominada Contratada, representada neste ato por ....., portador da carteira de identidade nº....., CPF nº ....., residente e domiciliado á Rua ....., na Cidade de ..... - ..., doravante denominada, **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**. Relativamente ao disposto no presente **CONTRATO**, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 O objeto deste Instrumento Contratual é a Aquisição de fraldas descartáveis, geriátricas e pediátricas, para o atendimento de pacientes com indicação médica, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai-MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 São partes integrantes deste **CONTRATO**, os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua transcrição ou anexação:

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Termo Contratual, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do **CONTRATO** ora celebrado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O objeto deste contrato será executado na forma de execução indireta, no regime de Menor Preço por Item, conforme determina o art. 6º, inciso VIII, alínea "b" e o art. 10, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará o fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.2 A servidora Josiane de Moraes Silva, matrícula 20.856-2 e a servidora Lusimara Ferreira Alves Braucks, matrícula 1.613 ficam nomeadas para atuarem na Fiscalização do contrato, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3 A fiscalização pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do **CONTRATO**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.4 A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas para a execução do objeto do **CONTRATO**.

4.5 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**5.1.** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade, com prazo de entrega em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

**5.2.** Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Amambai MS, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro ou no local indicado na Ordem de Fornecimento, horário disponível para entrega das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

**5.3.** Toda a entrega será conferida. Se a quantidade e/ou a qualidade entregue não corresponder às especificações exigidas neste Edital, a remessa do produto apresentado será devolvida à contratada para substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.3.1.** A contratada se obriga a substituir, sem qualquer ônus para o contratante, o material entregue em desacordo com o solicitado.

**5.4.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**5.5.** O objeto do presente pregão deve-se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura correspondente contendo a descrição do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste **CONTRATO** ou dele decorrentes:

6.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

6.1.2 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

6.1.3 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste **CONTRATO**;

6.1.4 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste **CONTRATO**;

6.1.5 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.6 Fiscalizar o presente **CONTRATO** através do setor competente da **CONTRATANTE**;

6.1.7 Designar o(s) servidor(es) em seu quadro de funcionários da Secretaria solicitante para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto;

6.1.8 Rejeitar o fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 Constituem responsabilidades da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste **CONTRATO** ou dele decorrentes:

7.1.1 Realizar a entrega dos Produtos, em conformidade com as especificações e preços constantes da sua Proposta Comercial, operando com organização completa em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;



7.1.2 Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**;

7.1.3 Providenciar a imediata substituição do produto que não esteja de acordo com as especificações mencionadas na proposta;

7.1.4 Responder por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado;

7.1.5 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar a **CONTRATANTE**;

7.1.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste **CONTRATO**. A inadimplência da **CONTRATADA**, referente a esses encargos, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

7.1.7 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na entrega dos produtos, objeto deste **CONTRATO**;

7.1.8 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**;

7.1.9 Manter durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório;

7.1.10 Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS

8.1 As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento Municipal das diversas secretarias com o elemento Contábil:

#### 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

#### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO, DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

9.1 O prazo de vigência deste instrumento contratual está estimado de xx (xxxx) meses.

9.2 O valor total deste contrato é de R\$ .....(.....).

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

9.3 A Nota Fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**.

9.4 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que a execução dos serviços/produtos, não obedeceu a todos os detalhes da proposta comercial da **CONTRATADA**, do **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

9.5 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a **CONTRATANTE**.

9.7 Fica estabelecido o percentual de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da **CONTRATANTE**.

9.8 A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO

10.1 Este **CONTRATO** poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

11.1 No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

11.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 11.1, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE**, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.3 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA**, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATADA**, e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 Determinada, por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.663/93;

13.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da **CONTRATADA**, reduzida a termo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

13.1.3 A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual, enseja a sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas nos art. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei;

13.1.4 Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1 O valor avençado para este **CONTRATO** será reajustável após transcorridos os 60(sessenta) dias da proposta.

14.2 O **CONTRATO** só poderá ser reajustado após transcorrido o período de 60 (sessenta) dias da proposta, caso em que os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados pelo INPC, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

15.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o fórum da comarca de Município de AMAMBAI – Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratados como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrente do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente em 2 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

\_\_\_-\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital de MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade e do CPF do declarante  
(Representante Legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## ANEXO IX

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

## DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93

DECLARANTE: (nome completo, qualificação, cargo ocupado e endereço)

DECLARO que não possuo vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público (artigo 9º da Lei nº 8.666/93), e ainda que estou ciente: a) da vedação de que servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não pode participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, segundo as disposições da Lei nº 8.666/93, art 9º, III; e b) de que serei responsabilizado administrativamente e civilmente (improbidade) por minhas ações em caso de violação.

Local e Data

-----  
Nome e Número da Identidade do declarante**ANEXO X  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO E-CJUR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TC/MS e especialmente no que se referir ao Pregão Presencial nº 041/2023, Processo Administrativo nº 127688/2023, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DO CERTAME realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, no Portal do Jurisdicionado, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados. DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controle externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

NOME

Cargo

**Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### ANEXO XI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: Pregão Presencial nº 041/2023

Objetivo: Aquisição de fraldas descartáveis, geriátricas e pediátricas, para o atendimento de pacientes com indicação médica, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai-MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação e Contrato, por meio do e-mail [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com)

A não remessa do recibo exige a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.